



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM Nº 021/2023**

Primavera de Rondônia, RO, 22 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por recurso vinculado para custear despesas com a aquisição de massa asfáltica para executar serviços de tapa buraco em ruas e avenidas deste município, que irá atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, recursos este adquirido através de transferências especiais.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a aquisição de massa asfáltica.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/GP/2023**

*“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO**, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

| Suplementação |                                                   |
|---------------|---------------------------------------------------|
| 02.00         | Poder Executivo                                   |
| 02.05.00      | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |
| 15.452.0023   | Convênios para Obras                              |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

|                               |                                   |                   |
|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| 15.452.0023.1240              | Aquisição de Massa Asfáltica - EP |                   |
| <b>3.3.90.30.00.00</b>        | <b>Material de Consumo</b>        | <b>250.000,00</b> |
| <b>Total da suplementação</b> |                                   | <b>250.000,00</b> |

**Artigo 4º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agência 1181-9 conta corrente 54.349-7.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de maio de 2023.

**Eduardo Bertoletti Siviero**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**  
**Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

| 1 – Projeto<br>2 –<br>Atividade                                                    | Ações do Programa                           | Objetivos do<br>Programa / Ações                         | Produto      | Unidade<br>Medida | Quantidade e Valores |                    |                |                    |                |                    |                |                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------|----------------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|-----|
|                                                                                    |                                             |                                                          |              |                   | 2022                 |                    | 2023           |                    | 2024           |                    | 2025           |                    |     |
|                                                                                    |                                             |                                                          |              |                   | Meta<br>Física       | Meta<br>Financeira | Meta<br>Física | Meta<br>Financeira | Meta<br>Física | Meta<br>Financeira | Meta<br>Física | Meta<br>Financeira |     |
| 1                                                                                  | 1240 - Aquisição de<br>Massa Asfáltica - EP | Custear despesas<br>com Aquisição de<br>Massa Asfáltica. | Material     | T                 |                      |                    | 1              | 250.000,00         |                |                    |                |                    |     |
| Natureza da Despesa                                                                |                                             |                                                          |              |                   |                      |                    |                |                    |                |                    |                |                    |     |
| Código                                                                             | Natureza da Despesa                         |                                                          | Fonte 01     |                   | R\$                  |                    | Fonte 02       |                    | R\$            |                    | Fonte 03       |                    | R\$ |
| 33.90.30                                                                           | Material de Consumo                         |                                                          | 0.1.706.3110 |                   | 250.000,00           |                    |                |                    |                |                    |                |                    |     |
| Fonte: 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais |                                             |                                                          |              |                   |                      |                    |                |                    |                |                    |                |                    |     |
|                                                                                    |                                             |                                                          |              |                   |                      |                    |                |                    |                |                    |                |                    |     |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II**

**Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

| Item | Função         | Sub Função             | Programa                    | Ação                                     | Indicador Físico Financeiro |            | Critério de Avaliação |
|------|----------------|------------------------|-----------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|------------|-----------------------|
|      |                |                        |                             |                                          | Meta                        | Valor R\$  |                       |
| 1    | 15 – Urbanismo | 452 – Serviços Urbanos | 0023 – Convênios para Obras | 1240 - Aquisição de Massa Asfáltica - EP | 1                           | 250.000,00 |                       |

**ANEXO III**

**Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

| Item | Função         | Sub Função             | Programa                    | Ação                                     | Objetivos                                          | Metas 2022<br>R\$ | Metas 2023<br>R\$ | Metas 2024<br>R\$ | Metas 2025<br>R\$ |
|------|----------------|------------------------|-----------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1    | 15 – Urbanismo | 452 – Serviços Urbanos | 0023 – Convênios para Obras | 1240 - Aquisição de Massa Asfáltica - EP | Custear despesas com Aquisição de Massa Asfáltica. |                   | 250.000,00        |                   |                   |